



JUSTIFICATIVA nº 028/2024 – Comissão de Contratação

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente procedimento de Inexigibilidade para a **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA**, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Diante dos fatos expostos e documentos acoplados no presente processo pela Secretária Municipal, justifica-se devidamente os motivos para a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (fl. 01-05); Solicitação de Compras (fls. 06); Solicitação da Secretaria (Anexo I) - (fl. 07); Justificativa (Anexo II) - (fls. 08-10); Termo de Referência (Anexo III) - (fls. 11-14); Ofício designando fiscal do contrato (fl.15); Planilha de Quantitativo (fl. 16-18); Proposta Orçamentária da Contratada (fls. 19-20); Justificativa Preço de Mercado (fl. 22-23); Consagração da Crítica (fl. 24-30); Caracterização de Custos para o Show (fl. 31-32); Declaração de exclusividade (fls. 33-37); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 38); Alvará de Funcionamento (fl. 39-41); Certidão de Regularidade Federal (fls. 42-43); Certidão de regularidade Estadual (fl. 44-45); Certidões Municipais (fl. 46-49); Certidão FGTS (fl. 50); Certidão Trabalhista (fl. 51); Certidão TCU (fl. 52); Certidão de falência (fl. 53-54); Declarações (fls. 55-57); Documentos pessoais do sócio e contrato social da contratada (fls. 58-71); Indicação de Recursos Orçamentários (fls. 72-73) e demais documentos.

Entretanto, nota-se que o pleito atende o Art. 74, inc. II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O projeto do Festival Gastronômico foi idealizado em 2022 pelo Município de Sapezal - MT, que reconhece que o evento, além de ser um momento de integração entre a comunidade, é uma oportunidade de oferecer ao público a degustação de pratos especiais, que serão preparados pelos expositores, promovendo ainda, a geração de renda, a autonomia e o empoderamento dos expositores, como um impacto positivo e intangível.

Salienta-se que o evento não será exclusivamente um espaço de consumo, mas de integração de atividades artísticas e culturais da comunidade, estabelecendo assim, um momento benéfico de integração humana, para a promoção da cultura de paz.

A relação entre turismo, a cultura e a gastronomia são inegáveis. Pretende-se, ainda, oferecer oportunidade de integração com municípios vizinhos, devido à grande aceitação deste tipo de eventos, bem como, em função da falta de acesso das comunidades a estes tipos de eventos. O turismo gastronômico pode ser uma realidade econômica socialmente interessante e viável como segmento do turismo.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 80 5

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade para o Departamento Jurídico se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.

Diante do exposto, somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, esta Agente de Contratação opina pela abertura de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

O Valor do cachê é de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), conforme proposta ofertada pela empresa CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 17.718.468/0001-19.

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submeto a correspondente justificativa à apreciação para considerações da Autoridade Superior, sendo acolhida, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme *Art. 74, inc. II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021*.

Sapezal – MT, 29 de abril de 2024.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio